



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [!\[\]\(49aa2e1da5fe39294864e9598c593810_img.jpg\) CASHBACK NO IMPOSTO – O Popular](#)
- [!\[\]\(7d0a8d8b1031f74abe67b09fcf4a2322_img.jpg\) A LIBERDADE DE EXPRESSÃO – O Popular](#)
- [!\[\]\(6557fa7496e6a507d2326ea0bef061ee_img.jpg\) É SALUTAR QUE PGR INVESTIGUE EMENDAS PARLAMENTARES – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(1fe0339452ba17bd8ae951d8509f80d6_img.jpg\) O TAMANHO DO BOTÃO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(3f7dbef097b87c46047901c2927193e7_img.jpg\) CIRO NOGUEIRA ABRE O MANICÔMIO PARA SALVAR BOLSONARO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(f421354329041d30b231dbd0377dc4a4_img.jpg\) JUSTIÇA CONSIDERA SOFISTICAÇÃO E CAPACIDADE DE ENGANAR AO IDENTIFICAR DEEPFAKES NA ELEIÇÃO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(4557a7673fde5aee3dcfc3acbc13f50f_img.jpg\) Nº 2 DE HADDAD DEFENDE USAR DINHEIRO ESQUECIDO EM META FISCAL E SINALIZA VOLTA AO STF PARA COMPENSAÇÃO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(a09c8052b98b7778d2c72346d2066777_img.jpg\) A IGNORÂNCIA ARTIFICIAL É UMA BÊNÇÃO – Folha de São Paulo](#)
- [!\[\]\(d61d07e9eb9cac37db01dc55c45bd685_img.jpg\) PARA STJ, DEIXAR DE OFERECER ANPP PODE ACARRETAR REJEIÇÃO DA DENÚNCIA – O Hoje](#)
- [!\[\]\(c84ad9254f5730201f5f3718afff882d_img.jpg\) PRISÃO PARA GUSTTAVO LIMA, HABEAS CORPUS PARA DEOLANE – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(276ec537567fc95a4cf49492e4c3723a_img.jpg\) A NOVA POLÍTICA DO TELEGRAM DE REPASSAR ALGUNS DADOS DE USUÁRIOS A AUTORIDADES – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(a99469d8f0e6e59d040348232f79b6e0_img.jpg\) UMA LEI QUE FAZ JUSTIÇA À VIDA – Correio Braziliense](#)
- [!\[\]\(ec5cec4e6a6205b97fa8e187851ae5ed_img.jpg\) NOVO PROGRAMA DE REPATRIAÇÃO MANTÉM POLÊMICA SOBRE DECLARAÇÃO E CÁLCULO DO IR – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(f45f875bc67e0e86f65e4cb112333435_img.jpg\) VENDAS À ZONA FRANCA ESTÃO SEM PIS/COFINS – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(974e3221743d6e035a21c0afba84a6ae_img.jpg\) DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(1ca6e6ff618d775accbb06741ec569d5_img.jpg\) BENEFÍCIOS E RISCOS DA CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA – Valor Econômico](#)
- [!\[\]\(a785eb0dec96a14637d0d47e4d37e6b9_img.jpg\) DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 24.09.2024 – PÁG. 03

Cashback no imposto

Cairon Santos



O Senado Federal está discutindo a regulamentação do cashback. A ideia foi incluída na reforma tributária aprovada no ano passado e consiste na devolução do dinheiro dos tributos pagos. Vai funcionar de forma bem similar ao que já acontece na devolução do Imposto de Renda. Será uma devolução de 100% do imposto pago. Somente as pessoas muito pobres terão direito ao cashback. A restituição começa a vigorar em 2026 e terão direito as pessoas que ganham até meio salário mínimo por mês por pessoa na família, devendo estar cadastrada no CadÚnico.

Deverá haver um sistema eletrônico para comprovar a compra e o pagamento do imposto, mas todo o procedimento ainda está em estudo e é muito complexo. Somente após o pagamento a pessoa terá direito à restituição. Possivelmente, haverá um procedimento digital em que o contribuinte deverá inserir os dados da nota fiscal em algum tipo de formulário, com o comprovante do pagamento, para que o sistema faça

o reconhecimento e a conferência do pagamento do imposto. Após essa validação, o contribuinte terá direito as ressarcimento via cashback.

O Brasil tem, infelizmente, 60 milhões de pessoas na zona de pobreza e mais 30 milhões que sofrem com insegurança alimentar, sem os nutrientes todos necessários, ou seja: passam fome. A estimativa para o cashback é de que 84% das famílias brasileiras seriam contempladas com a devolução dos impostos. Segundo cálculos já efetuados, 46,8 milhões de pessoas serão beneficiadas no país. Desse total, 72% seriam pessoas negras.

O país já tem programas parecidos no Rio Grande do Sul, com o Devolve ICMS, que contempla 600 famílias. O Distrito Federal também possui programa semelhante de devolução de impostos para pessoas carentes. O objetivo é que a sociedade seja mais justa e que a capacidade contributiva seja ajustada para não atingir os muito pobres de forma desproporcional. O benefício que reconhece a incapacidade tributária dos muito pobres já é realidade em muitos países da América do Sul, como Colômbia, Bolívia, Argentina, Uruguai e Equador. O sistema que devolve o dinheiro do imposto por meio do cashback é comprovadamente muito mais eficiente do que a redução ou isenção de impostos.

Tem a vantagem de realmente diminuir a severa desigualdade da distribuição da renda entre os trabalhadores. O Brasil tem uma das maiores distâncias entre a base e o pico de salários e a desigualdade entre mais pobres e mais ricos deveria ser menor, resultando em uma classe média mais ampla do que a atual. Dados de 2021 mostram que a renda média mensal do 1% mais rico é de R\$ 28,6 mil, enquanto 70% dos brasileiros vivem com renda média inferior a dois salários mínimos, segundo apuração do Boletim das Metrôpoles, a partir de dados do IBGE.

Além de receberem menos, os mais vulneráveis sofrem com carga tributária proporcionalmente muito alta. O sistema de arrecadação é ineficiente e complexo. Temos uma sonegação muito expressiva e o motivo é a constatação de que as alíquotas são muito altas, quase confiscatórias. Se a taxa é alta, a sonegação também é. O nefasto sistema se retroalimenta num ciclo vicioso, onde poucos pagam muito. O sistema ideal é aquele onde muitos pagam menos. Com o cashback, é fácil constatar que existe uma efetiva diminuição da carga tributária para as pessoas pobres, sem maiores burocracias. Produtos nocivos para a saúde não entram nesta devolução do dinheiro, como cigarros e bebidas alcoólicas.

A liberdade de expressão

Zacharias Calil

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de suspender a plataforma X gerou intensa discussão sobre os limites da liberdade de expressão no Brasil. A suspensão afetou cerca de 20 milhões de brasileiros, ou seja, 10% da população está privada do acesso a uma das principais redes onde as informações costumam surgir primeiro, muitas vezes influenciando debates de relevância global como ciência, tecnologia, educação, saúde, futebol, celebridades, cinema, etc.



Além, é claro, da Starlink que tem um papel fundamental nas regiões mais remotas, atingindo mais de 1500 pessoas, escolas, segurança, telemedicina, etc. Recentemente acompanhei o governador de Goiás, Ronaldo Caiado, na entrega de 98 viaturas zero km para a Polícia Rodoviária Estadual, equipadas com a plataforma Starlink, inclusive funcionam também como um roteador atingindo locais de cerca de 100 metros. Com esse serviço suspenso, como fica a nossa segurança? Sem falar dos investimentos aplicados.

No contexto dessa decisão, é essencial que qualquer medida regulatória sobre as plataformas digitais seja adotada com cautela. Embora seja necessário combater a desinformação e o discurso de ódio, é igualmente importante que tais medidas não se tornem instrumentos de censura, restringindo indevidamente o direito dos brasileiros de se expressarem livremente. Plataformas como o X desempenham um papel vital na disseminação de informações e no fomento ao debate público. De acordo com um estudo realizado pela IAB Brasil junto à Kantar Ibope Media, em 2023, o investimento em publicidade digital no Brasil movimentou R\$ 16,4 bilhões na economia, revelou a Revista Veja. Por isso, é fundamental que as decisões judiciais considerem o impacto de uma regulação excessiva sobre a inovação, o livre mercado de ideias e, em última análise, sobre a própria democracia.

O debate sobre a regulamentação da liberdade de expressão nas redes sociais deve ser conduzido de maneira transparente e democrática, envolvendo o Judiciário, o Legislativo, especialistas em direito digital e, principalmente, a sociedade civil. Esse processo de suspensão está se tornando uma questão pessoal entre o ministro Alexandre de Moraes e o Elon Musk e retirando o direito do cidadão de ir e vir. O cidadão não pode

pagar por isso. Nem o Congresso Nacional tem esse direito e o ministro Alexandre de Moraes viola o direito de 10 % da população brasileira.

Entendo que essa decisão tem um impacto significativo para a nossa sociedade e, por isso, acredito que ela merece um tempo maior de reflexão e debate entre todos os envolvidos. Um diálogo aberto e aprofundado com os pares é essencial para que possamos alcançar um consenso bem fundamentado e responsável.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 24.09.2024 – PÁG. A2

É salutar que PGR investigue emendas parlamentares

Intervenção do Congresso no Orçamento é excessiva e pouco transparente; resta às instituições investigar desmandos



A interferência excessiva do Congresso no gasto público é uma anomalia brasileira que, para ser corrigida ou atenuada, demandará um difícil trabalho político e negociações entre os três Poderes. Enquanto isso, resta aos órgãos de controle e às demais instituições fiscalizar e investigar desmandos decorrentes das emendas parlamentares ao Orçamento.

Nesse sentido, é bem-vinda a mobilização da Procuradoria-Geral da República para reforçar apurações sobre suspeitas de mau uso do dinheiro do contribuinte por meio das emendas, conforme reportou a Folha. De mais concreto, já foram

apresentadas denúncias contra três deputados federais do PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro. Sabe-se que foram protocoladas no Supremo Tribunal Federal ao menos 13 investigações preliminares ligadas a gastos determinados por congressistas.

O Orçamento deste 2024 inclui R\$ 49,2 bilhões em emendas parlamentares, que compõem quase um quarto de toda a chamada despesa discricionária —aquela de caráter não obrigatório, sobre a qual Executivo e Legislativo têm poder decisório. Tal proporção não encontra paralelo entre os membros da OCDE, que reúne os países mais desenvolvidos, segundo pesquisa de Hélio Tollini e Marcos Mendes, colunista deste jornal. Na maioria dos casos, emendas não são permitidas ou não chegam a 1% da despesa discricionária.

Aqui, o crescimento desmesurado desse montante nos últimos anos se deu na esteira do enfraquecimento do Palácio do Planalto desde Dilma Rousseff (PT), afastada por impeachment. A execução dos valores, ademais, tornou-se cada vez mais impositiva e menos transparente. São de pouca utilidade queixumes como os de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) contra as novas prerrogativas do Congresso. Seria ingênuo imaginar que as cúpulas parlamentares abririam mão delas para facilitar a vida de um presidente da República cujos índices de popularidade não chegam a impressionar.

De mais imediato, cumpre submeter as emendas a normas rigorosas de rastreabilidade e prestação de contas, como se busca por meio de entendimento entre os Poderes. Melhor prevenir do que investigar e punir casos de corrupção e desperdício de dinheiro —embora essas tarefas não possam ser negligenciadas pelo Ministério Público e pelo Judiciário. À frente, uma alocação mais equilibrada e eficiente das verbas orçamentárias dependerá da formação de coalizões partidárias mais sólidas do que a atual.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 24.09.2024 – PÁG. A3

O tamanho do botão

Disputa entre Moraes e Musk por acesso a X lembra querela entre Trump e Kim Jong-un em torno de bombas atômicas

Hélio Schwartzman

A refrega entre Alexandre de Moraes e Elon Musk em torno do acesso ao X lembra-me o embate entre Donald Trump e Kim Jong-un em 2018 para estabelecer quem detinha o maior botão nuclear – uma disputa de egos que produziu muito ruído sem alterar substancialmente o statu quo. Moraes até começa com mais razão do que Musk. Se uma empresa estrangeira que atua no Brasil se recusa a cumprir decisões judiciais, é perfeitamente razoável que as autoridades locais lhe imponham multas e eventualmente determinem o fechamento de seus escritórios no país.



Em condições normais, esta última sanção torna mais difícil para a firma monetizar suas operações, algo que empresários racionais tentarão evitar a todo custo. É claro que, se quem estiver no comando da companhia for um bilionário abrutalhado disposto a perder dinheiro para satisfazer seus caprichos ideológicos, as coisas ficam mais difíceis para os juízes. É do jogo. Quem atua em nome do Estado precisa sujeitar-se a regras rígidas que limitam seu poder de fogo.

Em situações extremas – imagine o X impulsionando desinformações sobre a pandemia--, penso que o STF poderia determinar o bloqueio da rede em território nacional, mas não acho que posts de figuras secundárias do bolsonarismo estejam nesse nível de perigo. Trata-se, como observou a OAB, de uma questão de proporcionalidade. E fica pior. Moraes não se limitou a tomar medidas contra o X, mas indicou que pretende punir também residentes no Brasil que encontrem caminhos alternativos e não ilegais de acessar a rede. O X, vale lembrar, é mais do que os posts de bolsonaristas.

"Mutatis mutandis", é como se o magistrado proibisse brasileiros de entrar numa biblioteca (sediada no exterior) porque ela mantém em suas estantes algumas obras que violam direitos autorais e o bibliotecário-chefe se recusa a excluí-las. O jurista é Moraes e não eu, mas ninguém me tira da cabeça que as decisões do

magistrado violam o espírito e a letra dos dispositivos constitucionais que tratam da liberdade de informação.

Ciro Nogueira abre o manicômio para salvar Bolsonaro

Senador diz que haverá loucura em 2026; mas loucura de quem ou contra quem?

Alvaro Costa e Silva



Aprendiz de Mãe Dinah, Ciro Nogueira prevê que o impeachment de ministros do STF será uma das principais pautas na eleição do Senado em 2026. "Vai ser uma loucura, você não tem ideia do que vai acontecer", ameaçou em entrevista à Folha.

O líder do centrão acredita que Jair Bolsonaro vai recuperar os direitos políticos —ou por meio do próprio Judiciário que o tornou inelegível, ou por anistia do Congresso— e poderá ser candidato ao Planalto daqui a dois anos.

Não há novidade no discurso de Ciro. É a ladainha que se ouviu no ato de extrema direita realizado na avenida Paulista no 7 de Setembro, que ficou aquém das expectativas, com os manifestantes ocupando alguns quarteirões. A surpresa é o uso da palavra "loucura" na boca do adivinho. O senador quis dizer que os ministros do Supremo, de uma hora para outra, vão ficar birutas? Ou será cometido algum desatino contra eles?

Ciro foi o articulador da campanha à reeleição, recorrendo ao que chamou de "relógio da democracia" para fazer nas redes sociais uma contagem regressiva até a vitória de Bolsonaro. Mesmo com Lula à frente nas pesquisas de intenção de voto desde o primeiro turno, o ex-ministro da Casa Civil costumava promover um infantil tic-tac para referendar a tese da virada. Deu no que deu.

A bola de cristal do senador está embaçada. A julgar pelas eleições municipais, o crime continuará no centro do debate nacional. É nesse contexto que vive Bolsonaro, alvo de inúmeras investigações: inquérito das fake news, interferência na Polícia Federal, vazamento de dados de investigação sigilosa da PF, relacionar a vacina contra Covid à Aids, adulteração de cartões de vacina, joias doadas pela Arábia Saudita e a tentativa de golpe de Estado e atentado ao Estado democrático de Direito.

Não espanta que, após quatro anos de Bolsonaro, a sociedade tema o avanço de organizações criminosas de todo tipo. A pauta da segurança domina o pleito atual. O candidato bolsonarista no Rio é um fiasco, e em São Paulo o mais combativo aliado de Nunes é Tarcísio de Freitas. A turma do capitão se identifica com o coach que desidrata sob o peso da rejeição.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 24.09.2024 – PÁG. A13

Justiça considera sofisticação e capacidade de enganar ao identificar deepfakes na eleição

Paródia de 'Barbie', montagem com Patati Patatá e homenagem a parente morto estão entre casos já analisados

Arthur Guimarães

TREs (Tribunais Regionais Eleitorais) do país têm considerado o nível de sofisticação e a capacidade de o conteúdo enganar o eleitor para a caracterização de deepfakes nas eleições de 2024. Decisões de segunda instância da Justiça Eleitoral mostram que não basta a criação ou a manipulação de conteúdo com o emprego de inteligência artificial. É preciso verossimilhança e potencial de dano. Assim considerou a desembargadora Maria Claudia Bedotti, do TRE de São Paulo, ao votar pela negativa de recurso apresentado pelo MDB de Ricardo Nunes contra Tabata Amaral, do PSB.



O partido do atual prefeito da capital e candidato à reeleição afirmou que a adversária dele na corrida eleitoral criou um deepfake para ridicularizá-lo durante a fase da pré-campanha. Tabata havia postado em abril um vídeo nas redes sociais em que se via o rosto de Nunes sobre o de Ryan Gosling em cena do filme "Barbie", no qual o ator interpretou o personagem Ken. Bedotti disse que deepfake é a "falsificação profunda (em tradução livre) que torna difícil distinguir a realidade da manipulação digital". Por isso, rejeitou a classificação, entendimento seguido pelo tribunal.

Para ela, não existia a "mínima possibilidade" de o eleitorado entender que o prefeito abandonou a política para "assumir qualquer outra posição, seja de namorado da Barbie ou de dançarino/cantor". Há casos nos quais a Justiça Eleitoral nem mesmo analisa o mérito da publicação. Restringe-se a questões processuais. Mas, quando o faz, o padrão até o momento é o de avaliar se o tratamento teve refinamento o suficiente. Isso ocorreu em julgamento do TRE do Rio Grande do Sul sobre uma montagem com a dupla de palhaços Patati e Patatá com os rostos Levi Lorenzo Melo (Podemos), vice-prefeito de Gravataí, e Regis Fonseca, secretário municipal de Saúde.

O relator, desembargador Volnei dos Santos Coelho, considerou que a montagem não utilizou técnicas sofisticadas de manipulação e que era "grosseira, rústica, incapaz de enganar os eleitores". Miguel Novaes, sócio do escritório FRN Advogados, entende ser necessário fazer uma separação com relação às ferramentas. Ele avalia que a aplicação pela Justiça tem sido adequada pelo que se depreende da regra eleitoral. A proibição, de acordo com ele, está enquadrada nas normas contra a desinformação, de modo que a lógica é justamente coibir o falseamento de uma informação que pretende se passar por verdadeira.

"Questões muito grosseiras podem ser consideradas propaganda irregular se violarem a honra de um candidato ou de alguma figura, mas não deepfakes", afirma ele. "Tem que haver de fato um potencial de aquilo também de causar uma confusão". Apesar de majoritária, a interpretação não é unanimidade. O TRE de Minas Gerais manteve condenação de Leonídio Bouças (PSDB), candidato a prefeito de Uberlândia

(MG), e do vice dele, Gustavo Galassi (Republicanos), à multa de R\$ 5.000 cada pelo emprego da tecnologia.

Os candidatos publicaram nas redes sociais um vídeo manipulado digitalmente contendo cena na qual Galassi recebe um abraço do falecido avô Virgílio Galassi, ex-prefeito de Uberlândia por quatro mandatos. A corte mineira julgou, em outro processo envolvendo o mesmo caso, não importar se havia informação de que o conteúdo tinha sido gerado por inteligência artificial nem mesmo se o objetivo era uma homenagem. Embora fosse "para as pessoas saberem do aniversário do avô de Gustavo e mesmo que ele não tenha trazido impactos ao pleito", escreveu a juíza Flávia Birchal, "a proibição é total, independentemente de induzir ou não o eleitorado a erro".

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) proibiu deepfakes nas eleições em fevereiro deste ano. A regra fala somente em conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou ambos gerado ou manipulado para criar, substituir ou alterar imagem ou voz. Professora e pesquisadora de direito eleitoral digital, Stefani Vogel diz que a definição está relacionada à técnica empregada, e não necessariamente ao grau de sucesso em enganar as pessoas. Embora o potencial de enganar seja uma característica importante, para ela, "mesmo que o deepfake seja mal executado ou fácil de identificar como falso, ele ainda é classificado como tal se tiver sido produzido com as mesmas tecnologias".

A advogada Bruna Borghi, sócia na área de direito eleitoral empresarial e digital no escritório TozziniFreire Advogados, diz que ainda existem poucos casos nos quais o tema é tratado com profundidade, na casa das dezenas. Portanto, uma consolidação do entendimento que permita apontar uma direção de como o tema será enfrentado pelo Judiciário só deve vir com o julgamento da matéria pelo TSE, e isso quando a corte julgar um conjunto de processos. "É muito difícil antecipar uma tendência com base nesse cenário. Podemos indicar a questão do nível de sofisticação pelo que tem sido decidido, mas não é algo que está escrito, não é uma regra clara. Precisamos acompanhar mesmo."

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 24.09.2024 – PÁG. A19

Nº 2 de Haddad defende usar dinheiro esquecido em meta fiscal e sinaliza volta ao STF para compensação

Durigan diz que governo poderá recorrer novamente ao Supremo se depósitos em bancos não forem computados como receita

Adriana Fernandes / Idiana Tomazelli

O secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, disse nesta segunda-feira (23) que o governo pode voltar ao STF (Supremo Tribunal Federal) para cobrar a compensação completa da desoneração da folha. Isso caso o Banco Central não considere o chamado dinheiro esquecido nos bancos no cálculo da meta fiscal.

O número 2 do Ministério da Fazenda disse que medida semelhante já foi





CLIPPING

DATA

24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

feita em 1997 no governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e registrada como receita primária no cálculo do resultado das contas públicas pelo Banco Central. Durigan disse que o governo vai buscar diálogo com o BC para ver se a instituição vai mudar de posição agora em relação ao passado. "Isso é um esforço fiscal e tem a cara de receita primária", afirmou o secretário nesta segunda, durante entrevista sobre o 4º relatório bimestral de avaliação de receitas e despesas do Orçamento.

A receita desses depósitos, calculada em R\$ 8,5 bilhões, foi aprovada pelo Congresso como uma medida de compensação para a perda de arrecadação com a desoneração da folha de pagamento de empresas de 17 setores e dos municípios até 156 mil habitantes. O impasse em torno do tema começou porque o BC, em nota enviada ao Congresso, na véspera da votação, informou que esses depósitos não podem ser contabilizados como receita primária no cálculo do resultado das contas públicas e pediu a rejeição integral da medida. O BC avisou, no entanto, na nota que o dinheiro pode ser reduzido no total da dívida pública.

"Abater na dívida é algo importante, mas não é a compensação suficiente se não for considerado resultado primário", disse Durigan. O STF exigiu a compensação da perda de arrecadação para a desoneração ser mantida. "Se o BC não mantiver que vai considerar [como receita como fez no passado], é preciso avaliar", admitiu. A fala de Durigan é uma sinalização de que não há segurança jurídica sobre a eficácia da permissão que o Congresso deu ao governo para que esse dinheiro possa ser apropriado como receita e computado na meta fiscal. Por cautela, o governo não incluiu o dinheiro dos depósitos nas previsões do 4º relatório bimestral. "É uma discussão se de fato vai ser primário [receita] para fins da contabilidade pública que é do BC", acrescentou Durigan.

Uma emenda de redação aprovada, na última hora da votação da lei, abriu uma exceção ao permitir que o dinheiro possa ser apropriado pelo Tesouro Nacional como receita e considerado para fins de verificação do cumprimento da meta fiscal de déficit zero neste ano, independentemente da forma de cálculo do BC. Pelo arcabouço fiscal, que é uma lei complementar, cabe ao BC fazer o cálculo do resultado das contas públicas. Já a prorrogação da desoneração e as medidas de compensação foram aprovadas numa lei ordinária. Alguns especialistas apontam que uma lei ordinária não pode se sobrepor a uma lei complementar, que exige quórum diferenciado para a sua aprovação, que é, no mínimo, a maioria absoluta de votos favoráveis.

Apesar de abrir a exceção na meta fiscal, o Congresso garantiu ao BC em dispositivo na lei aprovada que não ficará obrigado a considerar esse dinheiro como receita nas suas estatísticas fiscais. Daí, o impasse legal. "Os recursos esquecidos não foram uma opção do governo [de receita] eu queria ter compensado a com um corte de benefícios do PIS/Cofins", ponderou o secretário.

Segundo ele, foi a consultoria jurídica que alertou o governo da medida semelhante adotada no governo Fernando Henrique Cardoso. Ele afirmou, inclusive, que o próprio BC disse que a contabilização desses depósitos sempre foi feita como receita só que em valores substancialmente menores. Ele defendeu uma harmonização da regra. O secretário do ministro Fernando Haddad (Fazenda) rechaçou que essa medida seja de contabilidade criativa. Segundo ele, a previsão do direito público é que esses recursos esquecidos sejam incorporados ao setor público.

Durigan confirmou que há falhas no texto da lei para resgatar recursos esquecidos e que o governo fará ajustes para garantir que todos os R\$ 8,5 bilhões que estão depositados seja incorporados. Uma das

possibilidades é que seja editada uma Medida Provisória ou um decreto. A Folha antecipou que havia esse risco e que uma MP estava sendo estudada para corrigir o problema.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 24.09.2024 – PÁG. B9

A ignorância artificial é uma bênção

Um celular do passado para se conectar ao presente e preservar o futuro

Manuela Cantuária

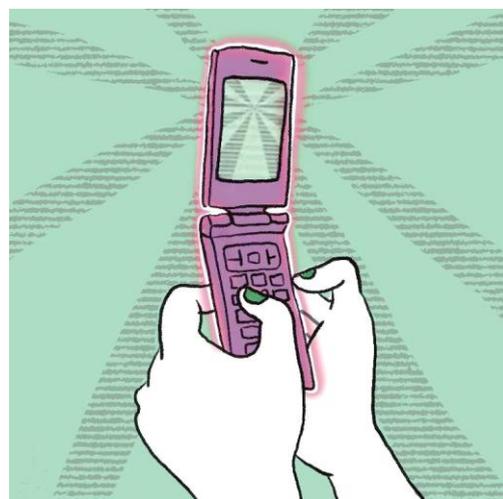
"Porque você merece menos." Esse é o slogan do Celular Burro™, também conhecido com "dumbphone", que promete revolucionar o mercado tecnológico. A grande novidade, no entanto, nada mais é do que um resgate dos aparelhos vigentes no início dos anos 2000 –aos moldes do clássico "Nokia da Cobrinha", tão resistente que, quando caía no chão, causava mais preocupação com o piso do que com o celular em si.

Voltada para o consumidor cansado de se sentir refém de telas e dos bombardeios de notificações, o Celular Burro™ rema contra o tsunami de conteúdos ao alcance de nosso polegar opositor. Quem diria que esse detalhe anatômico, considerado trunfo evolutivo da humanidade, que nos permite manipular ferramentas com precisão, descascar bananas e rolar nosso feed até o inferno, nos traria tanta ansiedade, dependência e fadiga mental.

Os celulares inteligentes nos deixaram mais burros. Nossa memória depende de galerias de fotos, lembretes de aniversários, mecanismos de pesquisas, localizações por GPS. Aplicativos de inteligência artificial agora se propõem a pensar por nós, elaborando dietas, planos de treino, metas de trabalho, roteiros de viagem e até mensagens de cunho pessoal, como a recusa cordial de um convite.

Nesse cenário, a burrice artificial pode ser uma solução para nos impedir de sucumbir à burrice orgânica. As gerações Z e Alpha, que, a princípio, nunca saberiam como era difícil digitar com um teclado numérico de nove teclas, agora terão essa oportunidade de apurar suas capacidades cognitivas.

Com design minimalista, memória limitadíssima e o preço de três cafezinhos (sem o bônus da taquicardia causada pela bebida), o dumbphone não tem acesso à internet e não dispõe de aplicativos de mensagens, emails, redes sociais e notícias. As fotos da câmera de um megapixel são reveladoras e provam que o registro de momentos cotidianos é uma grande desperdício de tempo. O time de especialistas do Celular Burro™ trabalhou duro para que o aparelho fosse o mais incompetente possível. O consumidor não precisa ficar preocupado com atualizações: a fabricante garante que o aparelho nunca vai ficar mais inteligente do que já não é. Um celular do passado para se conectar ao presente e preservar o futuro.



JORNAL – O HOJE – 24.09.2024 – PÁG. 10

Para STJ, deixar de oferecer ANPP pode acarretar rejeição da denúncia

Manoel L. Bezerra Rocha



A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que o Ministério Público (MP) não pode deixar de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) de forma injustificada ou ilegalmente motivada, sob pena de rejeição da denúncia. Nos processos sobre tráfico de drogas, por exemplo, a recusa não pode se dar com base apenas na gravidade abstrata do crime ou em seu caráter hediondo, uma vez que a causa de diminuição de pena prevista no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei de Drogas (o chamado tráfico privilegiado) reduz a pena mínima do delito a menos de quatro anos e afasta a sua

hediondez. Para o colegiado, já no momento de oferecer a denúncia, o MP deve "demonstrar, em juízo de probabilidade, com base nos elementos do inquérito e naquilo que se projeta para produzir na instrução, que o investigado não merecerá a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei 11.343/2006 ou, pelo menos, que, mesmo se a merecer, a gravidade concreta do delito é tamanha que o acordo não é 'necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime'". Com esse entendimento, os ministros anularam o recebimento da denúncia por tráfico contra um indivíduo e determinaram a remessa do caso ao órgão superior do MP, para que seja reanalisado o oferecimento do ANPP.

O investigado, primário e sem antecedentes, foi flagrado com pequena quantidade de maconha e de cocaína. Alegando que o tráfico de drogas é crime hediondo, o MP não ofereceu o acordo, o que levou a defesa a requerer a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 28-A, parágrafo 14, do Código de Processo Penal (CPP), sob o argumento de que as circunstâncias do caso evidenciavam que o réu faria jus à minorante do tráfico privilegiado. A remessa dos autos foi negada pelo magistrado, mas, ao final da audiência, em alegações finais, o próprio MP requereu a aplicação da causa de diminuição de pena, o que foi acolhido na sentença, sem recurso ministerial – confirmando que a defesa estava certa desde o início. Ao votar pelo provimento do recurso da defesa no STJ, o ministro Rogerio Schietti Cruz, relator, afirmou que, salvo em caso de inconstitucionalidade (como reconheceu a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal em relação aos crimes raciais), não cabe ao MP nem ao Judiciário deixar de aplicar os mecanismos de negociação legalmente previstos apenas com base na gravidade abstrata ou no caráter hediondo do delito, pois isso "significaria criar, em prejuízo do investigado, novas vedações não previstas pelo legislador, o qual já fez a escolha das infrações incompatíveis com a formalização de acordo".

Contra a inércia

O Projeto de Lei 2824/23 estabelece que o descumprimento do prazo de julgamento do registro de candidatura pela Justiça Eleitoral, no caso de candidato eleito e diplomado, implicará no deferimento automático da candidatura. A legislação prevê que até 20 dias antes da data das eleições, os tribunais regionais eleitorais enviarão ao Tribunal Superior Eleitoral a relação dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

Eleição nos tribunais

O Congresso Nacional reúne-se hoje (24) para promulgar a emenda constitucional que cria regras para a eleição dos órgãos diretivos dos tribunais de Justiça dos estados. A Emenda Constitucional 134 altera o artigo 96 da Constituição para definir que a eleição para os órgãos diretivos vale para tribunais estaduais compostos por 170 ou mais desembargadores em efetivo exercício, o que enquadraria atualmente os tribunais de São Paulo e Rio de Janeiro. A eleição deverá ocorrer entre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e voto direto e secreto.

Ex-garçonete denuncia e não consegue provar trama entre advogados em acordo

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o recurso de uma ex-garçonete de um restaurante que alegava ter havido conluio entre seu advogado e a empresa na assinatura de acordo extrajudicial. A relatora, ministra Morgana Richa, entendeu que a trabalhadora não comprovou que o acordo foi celebrado contra sua própria vontade.

Presidente do STF expõe na ONU compromisso com a pauta ambiental

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luís Roberto Barroso, apresentou o Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado Brasileiro durante sua fala do Action Day, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU). O evento ocorre em Nova Iorque, nos Estados Unidos, e foi organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). O ministro explicou que se trata de compromisso assinado no mês passado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para promover a agenda ambiental e climática e definir um novo rumo de desenvolvimento econômico para o país. Segundo ele, o pacto tem 26 objetivos que envolvem medidas legislativas, administrativas e judiciais, como agilizar aprovação de leis e julgamentos. “O objetivo é que o Brasil possa ocupar uma posição de liderança neste tema”, afirmou o presidente do STF.



Alego

Foi sancionada a Lei Estadual nº 22.970 que altera a Lei Estadual nº 21.104/21 que institui o Código de Bem-Estar Animal. O artigo 1º do Código de Bem-Estar Animal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 26-A: “Fica proibida a distribuição de quaisquer animais vivos, a título de brinde, promoção ou sorteio, em eventos públicos ou privados.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 24.09.2024 – PÁG. BRASIL

Prisão para Gustavo Lima, habeas corpus para Deolane

Astro sertanejo deixou o Brasil antes da ordem da Justiça, no âmbito da operação que levou a influenciadora à cadeia, há duas semanas

Iago Mac Cord / Pedro José



A decisão da juíza Andréa Calado da Cruz, da 12ª Vara Criminal de Pernambuco, ontem, de decretar a prisão preventiva do cantor sertanejo Gustavo Lima, foi baseada na investigação de uma organização criminosa associada a crimes de lavagem de dinheiro e jogos de azar, como apostas esportivas e cassinos on-line. Também foram expedidos mandados de prisão para outros envolvidos no esquema, incluindo aviso à Interpol, devido à suspeita de que alguns acusados tenham fugido do Brasil.

O processo corre em sigilo, mas o Correio teve acesso à decisão da 12ª Vara do TJ-PE. No texto, a juíza acata o pedido da Polícia Civil pernambucana e rejeita os argumentos do Ministério Público estadual, que havia solicitado a substituição dos pedidos de prisão preventiva por outras medidas cautelares, na última sexta-feira.

A Justiça também determinou o bloqueio de bens e valores e a suspensão do passaporte e do certificado de registro de arma de fogo de Gustavo Lima. A medida foi tomada após investigações apontarem sua ligação com uma rede de empresas envolvidas na lavagem de grandes quantias de dinheiro provenientes de jogos ilegais. A juíza destacou que "o inquérito instaurado para investigar a possível existência de uma organização criminosa complexa, caracterizada pela divisão de tarefas e por um aparato operacional estruturado em núcleos, é fundamental diante dos graves prejuízos que essa atividade supostamente causa", disse.

O inquérito conduzido pela polícia apurou que o cantor participou de transações financeiras suspeitas com empresas investigadas na Operação Integration, recebendo valores milionários por meio de intermediações e empréstimos sem justificativa plausível. Segundo a decisão da magistrada, Gustavo Lima está envolvido diretamente com a empresa Vai de Bet, na qual detém participação de 25% no capital social. Além disso, o artista pode ter fornecido suporte financeiro e logístico a foragidos da Justiça, agravando sua situação no processo.

A juíza Andréa Calado foi enfática ao afirmar que "a riqueza não deve servir como um escudo para a impunidade, nem como um meio de escapar das responsabilidades legais", reforçando a necessidade da prisão preventiva para garantir a ordem pública e a aplicação correta da lei. A decisão menciona que o artista sertanejo tentou dificultar o trabalho da Justiça, colaborando ativamente com investigados foragidos.



CLIPPING

DATA
24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
14 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Poder e riqueza

Milionário, Gustavo Lima é figura fácil nos sites de celebridades, e ele não esconde intimidade com poderosos da República. No início do mês, o cantor patrocinou, em uma ilha da Grécia, uma luxuosa festa de aniversário a bordo de um iate avaliado em R\$ 1 bilhão. Entre os convidados, estavam o ministro do Supremo Tribunal Federal Kassio Nunes Marques e o governador de Goiás, Ronaldo Caiado. O principal investigado na Operação Integration, José André da Rocha Neto, dono da empresa de apostas Vai de Bet, também participou da celebração.

A relação próxima entre Gustavo Lima e Rocha Neto — que vai além de negócios — foi um dos pontos destacados pela juíza Andréa Calado da Cruz. A esposa do empresário, Aislla Sabrina Truta Henriques da Rocha, também é investigada. O casal está foragido. "O Poder Judiciário não se submete aos clamores populares nem se norteia pela opinião pública, pois sua função é aplicar a lei com imparcialidade e justiça. Não pode, tampouco, ser influenciado pelo poder econômico ou pelo status social dos investigados. A justiça deve ser cega a esses fatores, tratando todos, independentemente de sua posição", ressaltou a juíza.

Ao longo da investigação, a Balada Eventos e Produções LTDA — que também tem o artista como sócio — teve apreendido um avião Cessna, para nove passageiros, por não ter permissão para operar como táxi aéreo. De acordo com o jornalista Leo Dias e com o candidato do PRTB à prefeitura de São Paulo, Pablo Marçal, que conversaram por telefone com Gustavo Lima, disseram que o cantor sertanejo está em Miami, nos Estados Unidos, para onde viajou antes da decretação de sua prisão preventiva. "Eu não fiz nada de errado nem tem nada contra mim, essa prisão vai ser revogada, eu tenho fé em Deus", disse Lima ao jornalista. Pablo Marçal (PRTB), em suas redes sociais, disse que entrou em contato com o cantor e que "ele está em Miami, está supertranquilo". A defesa do cantor não se manifestou até o fechamento desta edição.

HC para Deolane

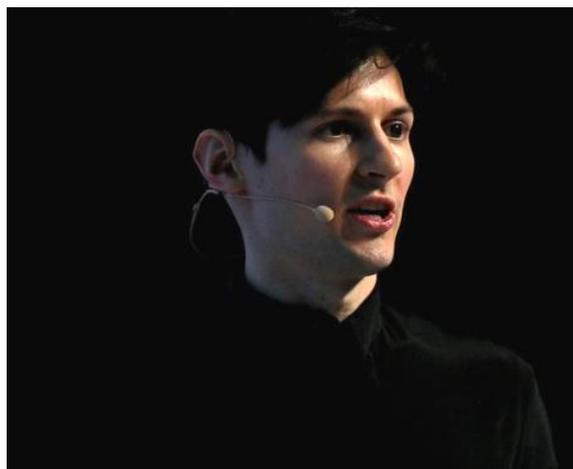
Na mesma operação, há duas semanas, a polícia prendeu a advogada e influenciadora Deolane Bezerra e a mãe dela, Solange, também por suposta participação no esquema de lavagem de dinheiro por meio de sites de apostas. Ontem, o desembargador Eduardo Guilliod Maranhão, do TJ-PE, concedeu habeas corpus para Deolane, a mãe dela e mais 17 investigados, incluindo Darwin Henrique da Silva Filho, proprietário da Esportes da Sorte, outra empresa de apostas na mira das investigações.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 24.09.2024 – PÁG. MUNDO

A nova política do Telegram de repassar alguns dados de usuários a autoridades

Pavel Durov, cofundador do Telegram, disse que a mudança deve 'desencorajar criminosos' que prejudicam a imagem da plataforma.

O aplicativo de mensagens Telegram disse que entregará às autoridades relevantes os endereços IP e números de telefone de usuários quando houver mandados de busca ou outras solicitações legais válidas. A mudança em seus termos de serviço e política de privacidade "deve desencorajar criminosos", disse o CEO Pavel Durov em uma postagem do Telegram na segunda-feira (23/9).



"Embora 99,999% dos usuários do Telegram não tenham nada a ver com crimes, os 0,001% envolvidos em atividades ilícitas criam uma imagem ruim para toda a plataforma, colocando os interesses de nossos quase um bilhão de usuários em risco", ele continuou. O anúncio marca uma mudança significativa de postura por parte de Durov, o cofundador russo da plataforma que foi detido pelas autoridades francesas no mês passado em um aeroporto ao norte de Paris.

Dias depois, promotores o acusaram de permitir o uso de sua plataforma para atividades criminosas. As alegações contra ele incluem cumplicidade na divulgação de imagens de abuso infantil e tráfico de drogas. Ele também foi acusado de não cumprir a lei. Durov negou as acusações e atacou as autoridades logo após sua prisão, dizendo que responsabilizá-lo por crimes cometidos por terceiros na plataforma era "surpreendente" e "equivocado".

Críticos do Telegram dizem que a plataforma se tornou um foco de desinformação, pornografia infantil e conteúdo relacionado a terrorismo, em parte por causa de um recurso que permite que grupos tenham até 200 mil membros. O WhatsApp, de propriedade da Meta, por exemplo, limita o tamanho dos grupos a mil usuários. Na Inglaterra, o Telegram foi examinado no mês passado por hospedar canais de direita radical que contribuíram para a violência em algumas cidades britânicas.

No início desta semana, a Ucrânia proibiu o aplicativo em dispositivos de funcionários do Estado em uma tentativa de minimizar as ameaças representadas pela Rússia. A prisão de Durov desencadeou um debate sobre o futuro das proteções à liberdade de expressão na internet. Após a detenção dele, muitas pessoas começaram a questionar se o Telegram é realmente um lugar seguro para dissidentes políticos, segundo John Scott-Railton, pesquisador do Citizen Lab da Universidade de Toronto.

Scott-Railton diz que a mais recente mudança de política já está sendo recebida com ainda mais alarme em muitas comunidades. "O marketing do Telegram como uma plataforma que resistiria às demandas do governo atraiu pessoas que queriam se sentir seguras compartilhando suas visões políticas em lugares como Rússia, Belarus e Oriente Médio", disse Scott-Railton. "Muitos agora estão examinando o anúncio do

Telegram com uma pergunta básica em mente: isso significa que a plataforma começará a cooperar com autoridades em regimes repressivos?"

O Telegram não detalhou como a empresa lidará com as demandas dos líderes de tais regimes no futuro, ele acrescentou. Especialistas em segurança cibernética dizem que, embora o Telegram tenha removido alguns grupos no passado, ele tem um sistema muito mais fraco de moderação de conteúdo extremista e ilegal do que empresas de mídia social concorrentes e aplicativos de mensagens.

Antes da recente expansão da política, o Telegram só fornecia informações sobre suspeitos de terrorismo, de acordo com a 404 Media. Na segunda-feira (23/9), Durov disse que o aplicativo agora estava usando "uma equipe dedicada de moderadores" que usa inteligência artificial para ocultar conteúdo problemático nos resultados de pesquisa. Mas tornar esse tipo de material mais difícil de encontrar provavelmente não será suficiente para cumprir os requisitos da lei francesa ou europeia, afirma Daphne Keller, do Centro de Internet e Sociedade da Universidade de Stanford.

"Qualquer coisa que os funcionários do Telegram olhem e possam reconhecer com razoável certeza que é ilegal, eles devem remover completamente", disse Keller. Em alguns países, eles também precisam notificar as autoridades sobre tipos específicos de conteúdo seriamente ilegal, como material de abuso sexual infantil, ela acrescentou. Keller questionou se as mudanças da empresa seriam suficientes para satisfazer as autoridades que buscam informações sobre alvos de investigações, incluindo com quem estão se comunicando e o conteúdo dessas mensagens. "Parece um compromisso provavelmente menor do que o que a polícia deseja", disse Keller.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 24.09.2024 – PÁG. OPINIÃO

Uma lei que faz justiça à vida

Não é possível lermos que uma mulher é morta a cada seis horas no Brasil por feminicídio e mantermos a mesmíssima forma de punir que tínhamos há 10 anos

Margareth Buzetti

Existe paradoxo maior do que o amor deturpado que se descortina na violência doméstica? Desconheço. O feminicídio, que é uma qualificadora do crime de homicídio, é a face mais cruel do ser humano. É quando o homem, depois de ter certeza de que a mulher é um objeto seu (como se fosse uma lata de cerveja que chega ao fim), resolve que é a hora de jogá-la fora. Por anos, legislamos no Brasil buscando um caminho para educar esses homens, mudar a forma como a sociedade enxerga a mulher. Mas entendo que é igualmente obrigação do legislador dar condições à polícia, ao Ministério Público, à Justiça como um todo, de devolver àquele homem o sofrimento impiedoso que ele





CLIPPING

DATA

24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

17 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

causou à vítima e a todos que a cercavam — afinal, o feminicídio é, também, a destruição de uma família.

A Câmara dos Deputados aprovou, neste mês, o PL 4.266/2023, que tenho orgulho de ser a autora e trará a quem aplica a segurança e a justiça as condições necessárias para que o assassino receba uma pena retributiva à dor que infringiu aos inocentes. O projeto recebeu o nome de Pacote Antifeminicídio, porque prevemos uma série de medidas que freiam a violência doméstica antes que ela chegue à morte da mulher. A Câmara aprovou o mesmo texto que saiu do Senado, com poucas mudanças na Casa Alta para aprimorar o texto original, e, agora, o projeto aguarda na Presidência da República pela sanção do presidente.

Por mais que o feminicídio seja um tema de discussão diária em todas as instâncias da sociedade, a lei que estabeleceu essa qualificadora penal no crime de homicídio tem menos de 10 anos. É muito recente. Agora, ele será um crime autônomo — só assim, poderemos começar a criar políticas públicas voltadas para combatê-lo. Uma vez sancionada, a nossa lei fará com que o feminicídio tenha pena mínima de 20 e máxima de 40 anos, a maior pena do Código Penal brasileiro.

Alteramos também a Lei de Execução Penal (LEP) para que o réu cumpra pelo menos 55% da pena em regime fechado para só então começar a progredir. Imaginem a dor de uma mãe que perdeu a filha assassinada e pensava ter obtido justiça, quando o homem que a matou foi condenado, ao encontrar com ele em um mercado ou na rua enquanto ele ainda cumpre a sua pena? O Estado tem uma dívida com essa mãe, é obrigação dele protegê-la, e isso acontece quando se cumpre a lei. A lei não está sendo suficiente? Pois, então, que seja endurecida, e é isso que estou propondo.

A visita íntima para um homem que foi condenado por matar uma mulher soa, aos meus ouvidos, como um deboche a todas nós. Foi por isso que também colocamos na lei o fim a esse direito. Acabará também o direito ao poder pátrio dos filhos, e o condenado terá a perda do cargo público. Essas são apenas algumas das mudanças que ocorrerão em relação ao criminoso no momento em que o nosso projeto virar lei.

Como sabemos, o feminicídio é o ápice de uma escalada da violência dentro do raciocínio do homem de ter propriedade sobre a mulher. Por isso, é que aumentamos também a pena para a violência doméstica contra a mulher (lesão corporal). Dos atuais um a quatro anos, a pena irá para dois a cinco anos. O que isso muda na prática? No caso de um agressor reincidente, o juiz poderá determinar que ele vá pelo menos para o regime semiaberto. Hoje, isso não acontece. Esse ponto chegou a ser debatido na Câmara, quando algumas pessoas defenderam que seria uma pena dura para o crime de lesão. Mas, se você colocar essa lesão dentro do ambiente de violência doméstica, entenderá que é só assim que esse agressor poderá ser freado.

É diferente a lesão que ocorre quando dois homens trocam socos em um bar daquela que é usada pelo homem para subjugar sua companheira, mostrando que ele é quem manda. Essa é perigosa porque tende a ser crescente e pode encorajá-lo a, um dia, acabar com a vida daquela mulher. Colocamos a mesma pena (dois a cinco anos) para o descumprimento de medida protetiva, que hoje é de — pasmem — três meses a dois anos. Isso desencoraja o agressor de voltar para perto da vítima? Duvido.

Todas as medidas que estamos propondo não isentam, de maneira alguma, que sejam estabelecidas políticas públicas para a conscientização da sociedade, para a educação dos nossos homens e até para que os condenados por esses crimes sejam ressocializados. O que não é possível é lermos que uma mulher é morta a cada seis horas no Brasil e mantermos a mesmíssima forma de punir que tínhamos há 10 anos. Espero que,

uma vez sancionada, a nossa lei ajude a restaurar o amor onde deve haver amor. Não se trata apenas das mulheres. Se trata de todos nós.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 24.09.2024 – PÁG. E1

Novo programa de repatriação mantém polêmica sobre declaração e cálculo do IR

Regulamentação da Lei 14.973 não deixa claro se Receita exigirá dados da “foto” ou “filme”

Laura Ignacio

A principal polêmica dos programas de repatriação dos anos de 2016 e 2017 voltou à tona. A regulamentação da Lei nº 14.973, que reabre o Regime Especial de Regularização Geral de Bens Cambial e Tributária (RERCT), deixa brechas para interpretações sobre usar a “foto” ou o “filme” para fazer a declaração dos ativos e o cálculo do imposto de 15% e da multa de 15%. Quando é usada a “foto” trata-se do valor do patrimônio na data de corte para adesão ao programa - desta vez, 31 de dezembro de 2023. Já o “filme” consideraria as oscilações desses ativos nos últimos cinco anos, ou seja, no período entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro do ano passado.



Essa inconsistência aparece em pelo menos dois pontos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.221, publicada na sexta-feira, para regulamentar a Lei nº 14.973. O artigo 3º diz que o RERCT aplica-se a todos os recursos, bens ou direitos de origem lícita de residentes ou domiciliados no país até 31 de dezembro de 2023, “incluídas as movimentações anteriormente existentes”. Já o artigo 7º determina que a descrição dos recursos, bens ou direitos deverá constar da declaração de regularização, mesmo se não houver saldo em 31 de dezembro de 2023.

“Continua a polêmica da foto ou filme. Pela IN, mesmo quem não tem valor nenhum em 31 de dezembro de 2023 deve declarar, o que quer dizer que tem que contar o histórico”, afirma a advogada Thaís Françoso, sócia do FF Advogados. Em 2016 e 2017, a Receita Federal defendeu o uso de todas as movimentações patrimoniais. Contudo, os especialistas, em geral, adotaram o valor dos ativos na data de corte - na época 31 de dezembro de 2014 - para o cálculo do imposto e da multa. “Naquele momento, orientamos os clientes a declarar pelo ‘filme’ e pagar com base na ‘foto’ e não houve problema”, diz Thaís.

O advogado tributarista Matheus Bueno, do Bueno Tax Lawyers, pondera o atual contexto político e econômico. “Das famílias que atendemos para a adesão à repatriação lá atrás, as que pagaram e declararam pela ‘foto’ não tiveram problemas com o Fisco, mas agora, com a atual busca por arrecadação, não sei como será”, afirma. No ano de 2019, a Receita Federal chegou a notificar contribuintes donos de offshore no



CLIPPING

DATA
24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
19 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

exterior que aderiram ao RERCT, em 2016 ou 2017, por suspeita de que os bens declarados teriam sido subavaliados para reduzir o pagamento do IR e escapar de qualquer risco de acusação de crime de evasão de divisas. Mas não se soube de casos de notificação pelo uso da ‘foto’ na repatriação.

A IN diz também que as informações prestadas no RERCT não são passíveis de compartilhamento com os Estados, Distrito Federal e municípios. Em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) vedou o compartilhamento de informações prestadas no RERCT (ADI 5729). Mas, alerta Thaís, como o contribuinte terá que informar na declaração anual do IR bens transferidos ou doados, “essas informações acabam sendo compartilhadas para a cobrança de ITCMD”. Para Bueno, especialmente porque a reforma tributária poderá aumentar a alíquota do ITCMD, tem muito mais gente preocupada com a questão e que poderá aproveitar a oportunidade do RERCT para transferir a titularidade. A Emenda Constitucional nº 132, de 2023, instituiu a cobrança progressiva de ITCMD. Assim, quanto maior o valor do patrimônio, mais alta a alíquota, que vai de 2% a 8%.

“Não deve ser o sucesso de 2016, mas já temos reuniões agendadas”, diz o advogado. Naquele ano, 25 mil pessoas físicas e 100 empresas aderiram, gerando arrecadação de R\$ 46,8 bilhões. Em 2017, foram 1.915 pessoas físicas e 20 empresas, com arrecadação de R\$ 1,6 bilhão. O advogado acredita que um ponto de provável discussão será como comprovar a licitude de patrimônio de gerações atrás, fruto de herança. “Por outro lado, o artigo 22 da IN deixa evidente que o Fisco só poderá contestar a origem do ativo se tiver algum indício, não pode exigir a comprovação imediata”, diz.

Funcionário público, político e parentes são a maioria dos que devem aderir” — Marcos Paiva

Segundo o advogado Marcos Paiva, sócio do Choib Paiva e Justo Advogados Associados, como nem a lei que reabriu o programa de repatriação nem a IN que a regulamenta mencionam vedação a político, funcionário público e parentes de aderir ao RERCT, desta vez eles também podem aproveitar os benefícios de pagar IR e multa em percentual reduzido e de ficar isento de eventuais crimes como os de sonegação fiscal, evasão de divisas e lavagem de dinheiro. “Devem ser a maioria agora no programa porque não podiam entrar antes, o que foi uma falta de isonomia”, afirma Paiva. “Se a origem dos ativos é lícita, tanto faz quem vai entrar na anistia”, acrescenta. Em 2017, o irmão do ex-senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), Carlos Jereissati, teve que recorrer ao Judiciário para participar do programa de repatriação. A juíza da 9ª Vara Cível de São Paulo Cristiane Farias Rodrigues dos Santos deu liminar favorável a ele por considerar que a vedação não deveria ser aplicada a familiares.

Outra diferença em relação à repatriação de 2016 e 2017, destaca Paiva, é que quem deve declarar o valor de trust à Receita é o beneficiário. “Nas duas primeiras anistias tanto o beneficiário quanto o instituidor do trust poderiam fazer isso”, diz. A Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) pode ser enviada e retificada até o dia 15 de dezembro. Mas há obrigações paralelas como a retificação da declaração de IR do ano-base de 2023.

A advogada Ana Utumi, do Utumi Advogados, lembra também que, em 2016 e 2017, foi muito difícil convencer os bancos estrangeiros a mandarem informações sobre contas via SWIFT, um sistema usado para a transferência de recursos, não de informações. “Na nova legislação, há de novo a obrigação de obter a confirmação dos saldos no exterior via SWIFT”, afirma. Porém, desta vez, aponta Ana, a Dercat será enviada ao mesmo tempo para a Receita e o Banco Central. “Não será necessário retificar a DCBE



CLIPPING

DATA

24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

[Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior], pois as informações fornecidas para a Receita serão compartilhadas com o Banco Central, o que elimina o risco de aplicação de multa por atraso na entrega da DCBE”, diz. De acordo com a IN, para a atualização cambial deverá ser usada a cotação do dólar em 31 de dezembro de 2023.

A regulamentação detalha ainda que se, até o dia 16 de setembro deste ano, o contribuinte já pagou IR e multa sobre ativo que agora poderia ser incluído no RERCT, não pode voltar atrás. E quem tiver autuação fiscal após essa data sobre ativos incluídos no programa de regularização, pode desconsiderar. Será excluído do RERCT o contribuinte que apresentar declarações ou documentos falsos. Nesse caso, diz a IN, o contribuinte será notificado e terá dez dias para contestar ou deverá quitar tributo e multa integralmente, com juros, além de poder responder pela dívida na esfera administrativa, cível e penal.

Vendas à Zona Franca estão sem PIS/Cofins

Em 2020, o STF considerou inconstitucionais os percentuais aplicados das contribuições sociais

Luiza Calegari

A Receita Federal confirmou, por meio de solução de consulta, que as vendas de fornecedores para a Zona Franca de Manaus (ZFM) têm ocorrido sem a incidência de PIS e Cofins. O problema ocorre desde 25 de setembro de 2020, quando transitou em julgado decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou inconstitucionais os percentuais das contribuições sociais aplicados por meio do regime de substituição tributária. Em agosto de 2020, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4254, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), os ministros do Supremo validaram o regime de substituição tributária estabelecido pela Lei nº 11.196, de 2005, mas derrubaram as alíquotas previstas pela Lei nº 10.485, de 2002, que regula o PIS e a Cofins. Porém, desde então, não há norma para suprir a lacuna deixada por esse entendimento.

Na Solução de Consulta nº 176, editada recentemente pela Coordenação-Geral de Tributação (Cosit), a Receita Federal confirma esse vácuo. O questionamento foi feito pelo tributarista Paulo Ricardo Alecrim. “Nas vendas efetuadas por pessoa jurídica, na condição de contribuinte substituto, para área de livre comércio para posterior revenda, ao amparo do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 11.196, de 2005, e dos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 10.996, de 2004 (revendedoras adquirentes não sujeitas ao regime de apuração não cumulativo da Cofins), há falta da definição da alíquota a ser aplicada, lacuna normativa essa a ensejar, atualmente, a ausência de tributação na operação de revenda”, diz a Receita Federal na solução de consulta.

Maurício Barros, sócio da área tributária do Cescon Barriou, explica que o imbróglgio se relaciona com a forma pela qual as operações econômicas são feitas na Zona Franca de Manaus. Essa região é isenta de PIS e Cofins. O problema, diz, é que esses impostos são cobrados por meio do



regime de substituição tributária estabelecido para produtos sujeitos à incidência monofásica - ou seja, o fornecedor antecipa o pagamento para as etapas seguintes da cadeia mercantil, isentando os revendedores, sejam distribuidores ou varejistas.

Nas operações para a ZFM, acrescenta ele, como pelo menos um dos elos seguintes da cadeia era, na verdade, isento, o Supremo decidiu, no julgamento de 2020, que a alíquota majorada que estava sendo cobrada, de 11,6% - mais alta do que a alíquota geral do PIS e Cofins, que é de 9,25% -, era inconstitucional. Alessandro Rolim, sócio do Rolim Goulart Cardoso Advogados, lembra que o Supremo não teria como definir novas alíquotas para o PIS e a Cofins. “Caberia ao legislador. Mas isso não foi feito até hoje”, afirma. Paulo Ricardo Alecrim destaca que a indefinição atinge os setores de autopeças, pneus, veículos, bens de perfumaria ou de toucador, medicamentos e cosméticos. Procurada pelo Valor, a Receita Federal não informou o impacto na arrecadação nos quatro anos em que a lacuna legislativa está vigente.

Para Maurício Barros, “a tendência é de, no mínimo, algum tipo de redução de preço”. “Mas é preciso avaliar, nas operações reais, se o desconto no imposto foi mesmo repassado ao consumidor”, acrescenta. Alecrim entende que o alívio fiscal é importante para fomentar a economia da Amazônia. “É preciso que haja cada vez mais medidas que proporcionem essa defesa da Zona Franca de Manaus. Não há nada mais forte para proteger as florestas do que entregando crescimento econômico para a região.”

Destaque

Ação coletiva



O Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, reafirmou seu entendimento de que créditos reconhecidos em ação coletiva podem ser pagos individualmente para cada pessoa beneficiada com a decisão. A matéria, objeto do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1491569, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.317) e o mérito julgado pelo Plenário Virtual. A tese firmada no julgamento do mérito será aplicada a todos os casos semelhantes.

Em seu voto pelo reconhecimento da repercussão geral da matéria e pela reafirmação da jurisprudência do STF, o relator do caso, ministro Luís Roberto Barroso, explicou que a distinção entre a natureza individual (divisível) ou coletiva (indivisível) do crédito não se dá em função do sujeito da ação, mas da natureza jurídica dos interesses envolvidos. No caso, trata-se de uma ação coletiva que deu origem a uma condenação cujo cumprimento diz respeito a obrigações divisíveis com credores individualizados.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 24.09.2024 – PÁG. E2

Benefícios e riscos da cláusula de não concorrência

Quando bem formulada, a cláusula de “non-competete” é um mecanismo contratual poderoso para proteger segredos empresariais e fortalecer a competitividade

Régis Benante Ribeiro

A cláusula de não concorrência, ou “non-competete”, é uma ferramenta contratual frequentemente utilizada por empregadores para proteger seus negócios da concorrência desleal após o término do contrato de trabalho. Sua aplicação, no entanto, envolve uma análise cuidadosa dos prós e contras, bem como dos riscos legais de sua ineficácia. A principal vantagem da cláusula de não concorrência para o empregador reside na proteção de informações confidenciais e segredos comerciais, resguardando o “know-how”, conhecimentos e técnicas específicos empregados no negócio. Isso impede que um ex-empregado utilize o conhecimento adquirido em outra empresa concorrente, mantendo a competitividade e a integridade dos negócios, além de proteger os investimentos feitos na formação e qualificação do trabalhador, evitando que esse conhecimento seja utilizado para fortalecer um concorrente direto.



A validade e a eficácia de uma cláusula de “non-competete” dependem do cumprimento rigoroso de requisitos legais específicos. Em diversas jurisdições, inclusive no Brasil, a cláusula só será considerada válida se atender a critérios de razoabilidade quanto à duração, extensão geográfica e compensação financeira ao empregado, por ser uma restrição ao direito fundamental ao trabalho e à livre concorrência. Se esses critérios não forem atendidos, há um risco significativo de que a cláusula seja anulada na Justiça, especialmente se for considerada excessivamente restritiva ou injusta.

Do ponto de vista do trabalhador, a cláusula de não concorrência pode representar um significativo obstáculo para o desenvolvimento da carreira. A restrição de atuar em sua área de especialidade por um período determinado pode limitar severamente suas oportunidades, especialmente em setores altamente especializados, podendo enfrentar dificuldades em se recolocar no mercado de trabalho, sobretudo se a área geográfica abrangida pela cláusula for extensa ou se a compensação financeira oferecida não for adequada. A restrição de exercer sua profissão pode levar o trabalhador a aceitar posições fora de sua área de especialização ou até mesmo a mudar de setor, afetando negativamente sua trajetória profissional e financeira.

Para que uma cláusula de “non-competete” não seja considerada abusiva, é essencial que ela seja proporcional e justificada por um legítimo interesse do empregador em proteger seu negócio. É fundamental equilibrar a proteção do negócio com os direitos do trabalhador, evitando que a cláusula seja usada como um meio de impedir a concorrência justa, sem uma justificativa sólida, como a proteção de segredos comerciais ou



CLIPPING

DATA

24.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

industriais. O empregador deverá se valer do princípio da boa-fé e da razoabilidade na aplicação da cláusula de não concorrência, negociando-a com cautela e de forma justa, garantindo que ambas as partes entendam as implicações e os direitos envolvidos, abstendo-se de qualquer tentativa de abuso que possa impor restrições excessivas ao trabalhador, sob o risco de ser considerada ilegal ou de ser obrigado a indenizar o trabalhador, ainda que a relação contratual não comporte risco ao negócio.

Embora a legislação trabalhista não tenha regras específicas sobre o assunto, qualquer alteração unilateral que prejudique o trabalhador, como a revogação da cláusula sem compensação adequada, pode ser considerada uma violação do contrato, conforme estabelecido pelo artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em acórdão publicado em agosto de 2024, processo nº 11601-64.2013.5.01.0205, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) declarou inválida a decisão de uma empresa que havia renunciado a execução da cláusula, liberando o trabalhador da obrigação de não concorrência. Na oportunidade, a Corte entendeu que, apesar de se estar diante de expectativa de direito, a cláusula “impõe obrigações recíprocas, livremente estipuladas pelas partes”, integrando o contrato de trabalho e não podendo ser unilateralmente alterada, sob pena de “flagrante prejuízo ao empregado, o qual deixou de receber a indenização convencional”.

Com a decisão, o TST reforçou a validade da “cláusula de barreira” por meio da aplicação plena do princípio “pacta sunt servanda”, segundo o qual o contrato obriga as partes nos limites da lei, em detrimento ao princípio da liberdade do trabalho e à livre iniciativa, preceitos assegurados nos artigos 5º, XIII, e 170, IV, da Constituição Federal, desconsiderando o impacto negativo de deixar o trabalhador ficar fora do mercado de trabalho. Na decisão, destacou-se a inexistência de cláusula que preveja a renúncia da cláusula de não concorrência.

À medida que a legislação trabalhista prevê a livre pactuação das cláusulas contratuais, desde que respeite as disposições legais, coletivas e as decisões das autoridades competentes, conforme estabelece o artigo 444 da CLT, é importante destacar que, ao ser estipulada, a cláusula de não concorrência não poderá sofrer alteração, a não ser por mútuo acordo e desde que não resulte em prejuízos ao empregado. Dessa forma, quando bem formulada, a cláusula de “non-compete” é um mecanismo contratual poderoso para proteger segredos empresariais e fortalecer a competitividade. No entanto, sua aplicação, ainda que inserida na esfera de interesses privados dos contratantes, deve respeitar as regras de proteção ao trabalho, equilibrando os interesses do empregador e os direitos do empregado, sob pena de ser considerada ilegal e ineficaz, causando prejuízos a ambas as partes. Assim, a cláusula deve ser elaborada com prudência, sempre com vistas ao equilíbrio e à justiça entre as partes envolvidas.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 24 de setembro - Dia do mototaxista



Nesta terça, 24 de setembro, comemora-se o Dia do Mototaxista, uma profissão em que o trabalhador enfrenta muitos riscos e perigos durante o dia na sua motocicleta. É uma das profissões que mais auxilia no transporte de pessoas, principalmente em grandes cidades do Brasil, mas também é uma forma de sustentar a família.

O trabalho dos mototaxistas é essencial para a mobilidade urbana, especialmente em grandes cidades como São Paulo. Esses profissionais enfrentam diversos desafios, como o trânsito intenso e a necessidade de garantir a segurança dos passageiros. Por isso, a data merece respeito e admiração.

O mototaxi é um tipo de transporte público individual no qual os passageiros têm ampla escolha de local de embarque ou desembarque, o que não acontece com as modalidades de transporte em massa. É semelhante ao táxi, porém utiliza-se motocicleta em vez de carro.

E você sabe a diferença entre Motoboy e Mototaxista?

Vamos lá! Muitas pessoas confundem estas duas profissões e existe um motivo razoável: o meio de transporte. Tanto o motoboy quanto o mototaxista fazem sua jornada de trabalho em cima de uma motocicleta.

Ambos têm a responsabilidade de 'transportar', mas enquanto o motoboy é responsável por fazer entregas de objetos, documentos ou mercadorias, o mototaxista leva passageiros. O mototaxista enfrenta uma jornada de trabalho repleta de perigos e ainda por cima é responsável pela segurança de seu passageiro.

Esta profissão é regulamentada em todo o país desde 2009. A regulamentação permitiu a organização do serviço e a identificação do profissional, oferecendo mais segurança para o condutor e para o passageiro. Além de regras de conduta, o uso de proteção individual é obrigatório; precisa trabalhar vestindo colete de segurança com refletivos, conforme prevê a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - o Contran. Também é necessário que o mototaxista seja aprovado em um curso especializado nos termos da regulamentação do órgão.